

EDITAL Nº 04/2026/DPPIEx/IFAL-MD, DE 28 DE ABRIL DE 2026

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIAS/OS

O Departamento de Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão (DPPIEx) do Instituto Federal de Alagoas – Campus Marechal Deodoro, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 10/Ifal, publicada no DOU em 05 de janeiro de 2022, e de acordo com a Lei nº 11.788, 25 de setembro de 2008, torna pública, por este edital, a SELEÇÃO DE CANDIDATAS/OS A ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, REMUNERADO NO IFAL – CAMPUS MARECHAL DEODORO. Esta seleção pública reger-se-á nos termos da legislação vigente e pelas normas contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. A seleção destina-se à seleção de candidatas/os e formação de cadastro de reserva para **estágio não obrigatório**, remunerado, de estudantes com matrícula e frequência regular, atestados por Instituições de Ensino oficialmente autorizadas ou reconhecidas;
- 1.2. A convocação das/os classificadas/os estará condicionada ao surgimento de vagas e à disponibilidade orçamentária do Ifal, no prazo de validade deste Edital;
- 1.3. A concessão de estágio pelo Ifal não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso de Estágio/Plano de Atividades – TCE entre a/o estudante, sua Instituição de Ensino e o Ifal;
 - 1.3.1. Só firmará o TCE, a/o candidata/o convocada/o cuja previsão de colação de grau possibilite a permanência no estágio por um período mínimo de 6 (seis) meses, contados da convocação e que não esteja realizando outro estágio no mesmo período;
- 1.4. Somente serão admitidas/os estagiárias/os cuja instituição de ensino possua convênio com o Ifal. O registro das empresas conveniadas com o Ifal encontra-se disponível em mundodotrabalho.ifal.edu.br/inicio/convenios;
 - 1.4.1. Caso a instituição de ensino não seja conveniada com o Ifal, a/o candidata/oa poderá realizar o processo seletivo, ficando a sua admissão condicionada à assinatura do convênio por sua instituição de ensino;
- 1.5. Fica estabelecido que o Ifal não terá quaisquer taxas a serem repassadas às Instituições de Ensino pelo fato de conceder oportunidade de estágios em suas instalações.

2. DA BOLSA ESTÁGIO E DAS VAGAS

- 2.1. O valor da bolsa-estágio para 04 (quatro) horas diárias, num total de 20 (vinte) horas semanais de atividades será de:
 - a) **R\$ 1.055,89 para as vagas de nível superior;**
- 2.2. Além da bolsa, a/o estagiária/o receberá auxílio-transporte no valor de R\$ 10,00 por dia trabalhado;
- 2.3. As vagas, locais de estágio e requisitos estão descritos no Anexo I deste Edital;
- 2.4. Se aplica a esta seleção a legislação de reserva de vagas, sobre o número efetivo de estagiárias/os convocadas/os para cada vaga, em cada unidade concedente;
 - 2.4.1. 30% das vagas de estágio reservadas às/aos estudantes negras/os, nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018;

2.4.2. 10% das vagas de estágio reservadas às/aos estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

3. DA INSCRIÇÃO E REQUISITOS

- 3.1. As inscrições poderão ser realizadas no período de **28 de abril a 10 de maio de 2026**, mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico disponível em <https://forms.gle/7TPKv2ZTPzzEzFAQ9>
- 3.2. No Formulário de Inscrição a/o candidata/o deverá informar o Coeficiente de Rendimento Acumulado – CRA **atual**, conforme descrito no item 4.2 deste edital.
- 3.3. A/O candidata/o receberá o comprovante da inscrição efetuada no e-mail cadastrado no momento da inscrição.
- 3.4. Serão consideradas válidas as inscrições realizadas até às 23h59min do dia 10/05/2026.
 - 3.4.1. O Ifal não se responsabiliza por inscrição recebida fora do prazo ou por motivos de ordem técnica que impossibilitem o envio do formulário eletrônico.
- 3.5. O correto preenchimento das informações no formulário de inscrição, bem como a veracidade destas são de inteira responsabilidade da/o candidata/o.
 - 3.5.1. O Ifal não se responsabiliza por erros cometidos no preenchimento do formulário. Em hipótese alguma será permitida mudança de informações encaminhadas através do Formulário de Inscrição.
- 3.6. A inscrição neste edital é gratuita.
- 3.7. Cada candidata/o poderá se **inscrever em uma única vaga**.
- 3.8. Efetivada mais de uma inscrição, será considerada válida a de data mais recente, sendo consideradas nulas as inscrições anteriores.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1. A seleção ocorrerá nas seguintes etapas:
 - Classificação pelo CRA - Etapa Classificatória;
 - Entrevista - Etapa Classificatória e Eliminatória;
 - Entrega da documentação - Etapa Eliminatória.
- 4.2. **Classificação pelo CRA:** As/os inscritas/os serão classificadas/os em ordem decrescente de pontuação, com base no Coeficiente de Rendimento Acumulado – CRA informado no momento da inscrição, considerando a reserva legal de vagas.
 - 4.2.1. O Coeficiente de Rendimento Acumulado – CRA, independente de ter outro nome conforme cada instituição de ensino, consiste na Média Geral de todas as notas da/do estudante, **conforme conste no Histórico Escolar**.
 - 4.2.2. Somente nos casos em que Histórico Escolar não apresentar CRA, Média Geral ou equivalente, o cálculo será feito de forma manual da seguinte forma: multiplicar a nota pela carga horária da disciplina (horas de aula) para cada disciplina cursada, somar todos os valores e depois dividir pelo número total de horas de aula cursadas.

$$CRA = \frac{\sum_{i=1}^n (N \times CH)}{\sum_{i=1}^n CH}$$

N=nota da disciplina e
CH=horas de aula da disciplina

- 4.3. As/Os 10 (dez) primeiras/os inscritos classificadas/os pelo CRA em cada vaga receberão um e-mail com chamamento e as orientações para as entrevistas e provas práticas;
 - 4.3.1. No caso das vagas de nível Médio técnico do Ifal/Campus Marechal Deodoro, todos os candidatos inscritos serão convocados para a fase de entrevistas.
- 4.4. **Entrega da documentação:** As/Os classificadas/os gerais de cada vaga receberão um e-mail com chamamento e as orientações para a entrega da documentação por e-mail e para

comparecimento presencial no IFAL – Campus Marechal Deodoro para a apresentação dos documentos originais, verificação do CRA informado na inscrição e do atendimento aos requisitos;

- 4.5. A seguinte documentação deve ser entregue por e-mail e de forma presencial pelas/os primeiras/os classificadas/os de cada vaga;
- a) Histórico escolar recente contendo autenticação eletrônica (emitido via sistema) ou carimbo da instituição de ensino;
 - b) Declaração de Matrícula (emitido via sistema) ou carimbo da instituição de ensino, contendo o nome do curso e o período em que a/o estudante se encontra matriculado, permitindo a comprovação da possibilidade de permanência mínima de 6 meses no estágio;
 - c) Ficha Cadastral de Estagiário devidamente preenchida;
 - d) RG (original e cópia);
 - e) CPF (original e cópia);
 - f) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (emitida pelo TRE ou pelo site do TSE);
 - g) Comprovante de dados bancários (banco, agência, conta corrente e chave PIX), não sendo aceitos comprovantes de poupança ou de terceiros;
 - h) Comprovante de residência atualizado no nome da/o candidata/o (luz, água, telefone, boletos ou outros). Caso o comprovante esteja em nome de terceiros, deve ser apresentada uma declaração de que o candidato reside naquele endereço, juntamente com as respectivas cópias de RG e CPF da/o declarante que consta no comprovante de residência.
 - i) Certificado de reservista para os candidatos homens maiores de 18 anos (original e cópia);
 - j) Uma foto 3x4;
 - k) Autodeclaração de Cor ou Raça (Anexo B), no caso de reserva de vagas para negras/os.
 - l) Laudo médico, no caso de reserva de vaga para pessoa com deficiência.
- 4.6. As/os candidatas/os que não entregarem a documentação e/ou não comprovarem os requisitos do Anexo I e o CRA informado na inscrição, ou ainda, apresentarem documentação incompleta, irregular e/ou sem comprovação de autenticidade serão eliminadas/dos da seleção, sendo convocados os posteriores classificados.
- 4.6.1. É responsabilidade da/do candidata/o providenciar a documentação (originais e cópias) no prazo estabelecido. O Ifal não receberá documentação incompleta ou fora do prazo.

5. DOS RESULTADOS E DO RECURSO

- 5.1. Serão divulgados no site <https://www2.ifal.edu.br/campus/marechal/editais/gerais>, conforme o CRONOGRAMA, Item 9 deste edital, os Resultados Preliminar e Resultado Final;
- 5.2. Somente constarão no Resultado Final as/os 10 (dez) primeiras/os classificadas/os de cada vaga;
- 5.3. Ocorrendo empate, o desempate se dará conforme os critérios que se seguem, sucessivamente:
 - I. Maior idade;
 - II. Maior carga horária total cursada com aprovação;
 - III. Maior Coeficiente no último período cursado;
- 5.4. A/o candidata/o que desejar interpor recurso contra o resultado da pontuação poderá fazê-lo até às 23h da data prevista no CRONOGRAMA, Item 9 deste edital, por meio do formulário eletrônico que será disponibilizado no endereço eletrônico <https://www2.ifal.edu.br/campus/marechal/editais/gerais> junto com o resultado;
- 5.5. Os recursos serão aceitos, exclusivamente, através do formulário eletrônico e analisados em primeira instância pela Chefe do Departamento de Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão e, em segunda instância, pela Pró-reitora de Extensão.
 - 5.5.1. Os casos fortuitos ou de saúde devem ser comprovados com documentação oficial original.
- 5.6. O recurso será admitido apenas uma única vez, concernente à revisão/impugnação de

pontuação ou eliminação.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. As/os candidatas/os serão convocados para assumir a vaga respeitados os seguintes critérios na ordem:
 - 6.1.1. por ordem de classificação no resultado final;
 - 6.1.2. disponibilidade de horário para atender ao setor demandante;
 - 6.1.3. por ordem de apresentação do TCE corretamente preenchido e assinado após a convocação.
- 6.2. Os candidatos convocados devem entregar o TCE assinado, **dentro de 2 (dois dias úteis)**, para início das atividades. As/Os demais permanecerão no cadastro de reserva.
- 6.3. A convocação será encaminhada para o e-mail informado no ato da inscrição.
- 6.4. Caso os/as candidatos/as não entreguem o TCE assinado no prazo, estas/es serão consideradas/os desistentes, sendo eliminadas/os da seleção. O Ifal convocará as/os candidatas/os seguintes, obedecendo o disposto no Item 6.1 deste edital.
- 6.5. É de responsabilidade da/o candidata/o tomar as providências que se fizerem necessárias para evitar que e-mails enviados pelo Ifal sejam direcionados para sua caixa de spam.

7. DO ESTÁGIO

- 7.1. A carga horária de trabalho do estágio será de 04 (quatro) horas diárias e contínuas de atividades, totalizando 20 (vinte) horas semanais.
 - 7.1.1. Havendo disponibilidade orçamentária e interesse de ambas as partes a carga horária de estágio poderá ser de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais.
- 7.2. O horário do estágio será definido pelo/a supervisor/a, em função do funcionamento do setor demandante, no momento da contratação, conciliado com o horário de estudo da/o estagiária/o informado na inscrição.
- 7.3. O Ifal contratará em favor da/o estagiária/o seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.
- 7.4. As atividades de estágio somente terão início após a entrega de toda documentação comprobatória, a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio/Plano de Atividades e a contratação do seguro contra acidentes pessoais em favor da/o estagiária/o.
 - 7.4.1. A/o estagiária/o que não comparecer ao setor informado no TCE e não iniciar até 5 dias corridos após a assinatura do TCE será considerada/o desistente. Um/a novo/a candidato/a será convocado/a a assumir a vaga.
- 7.5. O estágio terá duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado até 3 (três) vezes por igual período, no interesse do Ifal, exceto quando se tratar de estagiária/o com deficiência.
 - 7.5.1. A/O estudante com deficiência poderá permanecer no estágio até o final do seu curso, no interesse do Ifal.
- 7.6. Será desligada/o a qualquer tempo a/o estagiária/o que, por motivo de natureza técnica, administrativa ou disciplinar, não for considerada/o apta/o a continuar suas atividades de estágio.
- 7.7. Haverá recesso remunerado de 15 (quinze) dias consecutivos, a ser gozado preferencialmente durante as férias acadêmicas, a cada 6 (seis) meses de estágio.
 - 7.7.1. Para a primeira concessão do recesso, deverá ser completado integralmente o período de 6 (seis) meses de estágio.
 - 7.7.2. Os períodos de recesso deverão ser usufruídos durante a vigência do estágio, podendo ser parcelados em até três etapas, a critério do/a supervisor/a do estágio.
 - 7.7.3. A/O estagiária/o que não houver usufruído do recesso remunerado, proporcional ou integral fará jus ao seu recebimento em pecúnia.
- 7.8. A/o estagiária/o terá redução de sua carga horária em, pelo menos, metade da carga horária fixada no termo de compromisso, durante os períodos de avaliação acadêmica.
 - 7.8.1. Os períodos de avaliação deverão ser comprovados através de documentação oficial da instituição de ensino, apresentada ao/à supervisor/a com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

- 7.9. A/O estagiária/o será supervisionado/a por servidor/a do Ifal com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso da/o estagiária/o.
- 7.10. O/a supervisor/a enviará à instituição de ensino, através da/o estagiária/o, relatório de atividades, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses.
- 7.11. É responsabilidade da/o estagiária/o a elaboração do relatório de estágio semestral, ficando a entrega do Termo de Realização de Estágio condicionada à entrega do/s relatório/s.
- 7.12. Por ocasião do desligamento da/o estagiária/o, o/a supervisor/a entregará à/ao estagiária/o e à instituição de ensino o Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Não havendo mais candidatas/os a serem convocadas/os no Resultado Final, o Ifal realizará um novo chamamento dos inscritos para entrega de documentação, obedecidas todas as disposições do item 4 e 5 deste edital;
- 8.2. A/O candidata/o convocado que não apresentar o TCE corretamente preenchido e assinado no prazo estabelecido está automaticamente eliminado desta seleção;
- 8.3. Esta Seleção tem validade de 12 (doze) meses, contada a partir da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogada por igual período;
- 8.4. A inscrição nesta seleção implica no conhecimento e a tácita aceitação das obrigações estabelecidas neste Edital e demais documentos que o integram, não podendo a/o candidata/o alegar o seu desconhecimento;
- 8.5. A inexatidão de afirmativa ou a falsidade de documentos, ainda que verificada a posteriori, implicará a qualquer tempo na eliminação sumária da/o candidata/o do processo seletivo, ou no desligamento da/o estagiária/o, caso já tenha ocorrido a contratação;
- 8.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão do IFAL – Campus Marechal Deodoro;
- 8.7. A classificação nesta seleção não assegura o direito à contratação mas apenas à expectativa desta;
 - 8.7.1. A admissão das/os candidatas/os ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência do Ifal;
- 8.8. As dúvidas referentes ao processo de seleção de que trata este edital deverão ser encaminhadas ao Departamento de Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão do IFAL – Campus Marechal Deodoro, por meio do e-mail dppi.marechal@ifal.edu.br

9. DO CRONOGRAMA

| ATIVIDADE | PERÍODO |
|--|-------------------------|
| Publicação do Edital | 29/04/2026 |
| Inscrições | 29/04/2026 a 10/05/2026 |
| Publicação das/os candidatas/os Inscritas/os e Classificação | 11/05/2026 |
| Entrevistas e Provas práticas | 12/05/2026 e 18/05/2026 |
| Publicação do Resultado preliminar | 19/05/2026 |
| Interposição de recurso contra o resultado preliminar | 20/05/2026 |
| Publicação do Resultado final | 21/05/2026 |
| Início das atividades | 01/06/2026 |

Em 29 de abril de 2026

Tâmisa Ramos Vicente
CHEFE DPPIEx-Campus MD

ANEXO I**EDITAL Nº 04/2026/DPPIEx/IFAL-MD, DE 28 DE ABRIL DE 2026****SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIAS/OS e FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

| UNIDADE CONCEDENTE (LOCAL DO ESTÁGIO) | ÁREA/SETOR DO ESTÁGIO | REQUISITOS | ATRIBUIÇÕES | VAGAS OU CR (CADASTRO RESERVA) |
|--|---|---|--|---|
| Áreas de Nível Técnico | | | | |
| Áreas de Nível Superior | | | | |
| IFAL – Marechal Deodoro | Setor de produção vegetal do campus - Inclui Viveiro CERMANGUE - composteira - hortas | - Cursando no mínimo o 3º período de Graduação Gestão Ambiental | Realização de atividades que incluem coleta de sementes ou propágulos, preparo de substrato, semeadura, irrigação, adubação e controle de pragas e doenças. Também acompanha o crescimento das plantas e seleciona as mudas aptas para plantio ou comercialização. | 1 + CR |

Em 28/04/2026